



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL Nº 15/2025 – GAB/SFS

São Francisco do Sul, 10 de novembro de 2025.

EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* São Francisco do Sul, por meio da Direção de Pesquisa, Ensino e Extensão e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para submissão e análise de propostas para apoio à realização de projetos de pesquisa desenvolvidos no *Campus* São Francisco do Sul, de acordo com as disposições deste edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivo geral

Apoiar a realização de projetos de pesquisa, por meio da concessão de bolsas a estudantes do ensino médio e superior, no *Campus* São Francisco do Sul.

1.2. Objetivos específicos

- 1.2.1. Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- 1.2.2. Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre alunos, mediante participação em projetos de pesquisa;
- 1.2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa e inovação;
- 1.2.4. Incentivar, estimular, apoiar e promover projetos para publicações científicas, e participações em eventos científicos;
- 1.2.5. Fomentar e consolidar o desenvolvimento de projetos de pesquisa vinculados às linhas e Grupos de Pesquisa do IFC cadastrados no diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 1.2.6. Integrar a pesquisa com os atores públicos e privados com vistas ao fortalecimento dos APLs locais.

2. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 2.1. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC – *Campus* São Francisco do Sul, com titulação mínima de graduação, conforme Resolução Nº 21/CONSUPER 2025 e não se encontrar aposentado, licenciado ou afastado de suas funções;
- 2.2. Ter o seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq. O período de desatualização não poderá ser superior a 6 (seis) meses – Intervalo considerando a data de atualização registrada no currículo e a data de encerramento do prazo de submissão das propostas estabelecido no cronograma deste edital.
- 2.3. Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

atividades previstas;

2.4. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC.

2.5. Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. As atividades deverão estar adequadas à carga horária, conforme a modalidade da bolsa. O cronograma de atividades deve abranger o **período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, de 01/04/2026 a 30/11/2026;**

2.6. Estar adimplente com suas prestações de contas tanto com a Pró-Reitoria de Pesquisa quanto com a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

2.7. Docentes: A proposta deverá ser submetida via sistema SIGAA – Módulo Pesquisa. Não serão aceitas propostas encaminhadas via e-mail, correio, malote institucional ou entregues pessoalmente pelos proponentes. **Técnicos Administrativos:** O formulário de submissão, disponível em <https://pesquisa.saofrancisco.ifc.edu.br/editais-internos/> deverá ser preenchido e enviado para o e-mail pesquisa.sfs@ifc.edu.br.

2.8. As propostas serão aceitas até as 23h55min da data limite estabelecida no cronograma deste edital. O sistema não permite submissões após a data;

2.9. Cada proponente poderá submeter até dois projetos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1. Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento da Pesquisa no valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); O presente edital poderá ser cancelado no todo ou em parte, conforme execução/contingenciamento orçamentário durante o exercício de 2026.

3.2. No caso de não serem alocados todos os recursos, a CAPP do *Campus* poderá redistribuir o saldo para as atividades não contempladas inicialmente, respeitando a classificação geral;

3.3. O valor e quantidade de bolsas corresponde ao previsto na Tabela 1;

Tabela 1 – Modalidades e valores mensais das bolsas.

Nível	Nº de bolsas	Valores mensais (R\$) de cada bolsa individual (abril a novembro)
Estudante de Ensino Médio Técnico	02	400,00
Estudante de Ensino Superior	02	700,00

3.4. Poderá haver, a critério da CAPP, remanejamento entre o número de bolsas concedidas a cada nível e modalidade, caso o número de propostas aprovadas em uma das modalidades seja menor do que o número de bolsas ofertadas;

3.5. As bolsas terão vigência de 08 (oito) meses, com início previsto em 1º de abril de 2026 e término em 30 de novembro de 2026;

3.6. Será contemplada apenas 01 (uma) bolsa por projeto de pesquisa, independentemente do nível e modalidade. A proposta de projeto que solicitar mais de uma bolsa poderá ser contemplada caso restem bolsas disponíveis, sendo o número de propostas concorrentes insuficientes para usufruir do número de bolsas disponibilizadas neste edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL**

3.7. São requisitos para o bolsista:

3.7.1. Estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFC ou ser estudante em cooperação com o IFC;

3.7.2. Ter sido classificado em processo seletivo específico ou indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo programa e/ou projeto;

3.7.3. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao início da bolsa, no caso de programas e/ou projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico, de estímulo à inovação e de ações integradas (que contemplem a modalidade/dimensão acadêmica de pesquisa);

3.7.4. Dispor de tempo compatível para a realização do programa e/ou projeto, conforme carga horária definida em edital;

3.7.5. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;

3.7.6. Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do programa e/ou projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;

3.7.7. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC; e

3.7.8. Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

1º Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de que trata o inciso 3.7.5. deste artigo, com bolsas e/ou auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas das descritas no art. 3.7.7.

2º Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos de que trata o inciso 3.7.7. serão permitidos nas seguintes situações:

I - estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;

II - o estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

III - o estudante não poderá acumular, ao mesmo tempo, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária; e

3º A acumulação de que trata o §2º, inciso I, em carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo orientador, desde que o estudante bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão submetidas à avaliação as propostas que:

4.1.1. Estiverem em conformidade com este edital;

4.1.2. Apresentarem o plano de trabalho dos bolsistas.

4.2. A avaliação levará em conta o mérito do projeto e plano de trabalho do bolsista submetidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

(equivalente a 70% da nota final), bem como o mérito curricular do coordenador do projeto (equivalente a 30% da nota final) conforme as informações publicadas na Plataforma *Lattes* do servidor;

4.3. Para a avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção registrada no período de **1º de janeiro de 2021 até o dia em que for realizada a baixa dos currículos da plataforma Lattes**;

4.3.1. Com o objetivo de promover a equidade entre homens e mulheres na ciência e tecnologia, será adotado um critério especial para as pesquisadoras que, durante o período de avaliação, passarem por nascimento ou adoção de filhos. Nesses casos, a janela temporal de avaliação será ampliada em 6 (seis) meses para cada gestação ou adoção no período, ou seja, serão consideradas as informações no período de **1º de julho de 2022 até o dia em que for realizada a baixa dos currículos da plataforma Lattes**.

4.3.2. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas na Plataforma *Lattes*, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em lei;

4.3.3. As informações constantes no currículo Lattes que não estejam descritas ou estejam fora do campo correto não serão consideradas na avaliação do mérito curricular do coordenador.

4.4. Para a avaliação do mérito técnico das propostas será considerado os critérios e pontuações do sistema SIGA-A módulo Pesquisa.

4.5. Para a avaliação da experiência do coordenador do projeto serão considerados os critérios e pontuações apresentados na Tabela 2;

Tabela 2 – Critérios de avaliação do coordenador do projeto.

Item	Item da produção	Pontuação máxima
1	Servidor com doutorado concluído, em área correlata ao projeto de pesquisa.	4,0
2	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica nos últimos cinco anos (2,0 pontos/patente).	4,0
3	Servidor com Artigo científico publicado na íntegra em revista com Qualis Capes (A1 a B2) nos últimos cinco anos (2,0 pontos/artigo).	6,0
4	Servidor com trabalho publicado na forma de Resumos simples ou expandido em evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos (1,0 ponto/resumo).	4,0
5	Servidor com orientação de bolsistas de Iniciação Científica, e/ou Tecnológica e/ou Extensão, e/ou Orientação em Lato e Stricto nos últimos cinco anos, (1,0 ponto por bolsista)	4,0
6	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos cinco anos (1,0 ponto por estagiário).	4,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

7	Servidor com autoria de livro (2,0 pontos por livro) ou capítulo de livro nos últimos cinco anos (2,0 pontos por capítulo).	6,0
8	Servidor com Artigo/Resumo completo publicado em evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos (1,0 ponto/trabalho).	4,0
Total	Total de pontos = somatório dos itens 01 a 08	

4.6. Será assegurada a possibilidade de recurso via sistema SIGAA acerca do Resultado Preliminar publicado, conforme prazo estabelecido no cronograma.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O Coordenador do projeto deverá preencher o relatório final conforme o cronograma disponível no sistema SIGAA com as informações solicitadas;

5.2. Em complemento ao relatório final preenchido no SIGAA, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico da Coordenação de Pesquisa (pesquisa.sfs@ifc.edu.br) conforme cronograma deste edital (prestação de contas) arquivos que comprovem a execução do projeto, como imagens, certificados, declarações e demais documentos pertinentes;

5.3. O proponente que não cumprir com o disposto nos itens 5.1 e 5.2 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais de Pesquisa do *Campus* até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em lei.

6. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. A submissão, avaliação e aprovação das propostas de extensão submetidas a este edital seguirá o fluxo processual definido no SIGAA e o cronograma apresentado na Tabela 3;

Tabela 3 – Cronograma do edital

Etapas	Datas
Lançamento do edital	10/11/2025
Período de submissão das propostas	10/11/2025 a 06/02/2026 12/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	16/02/2026 23/02/2026
Recebimento de recursos	17/02/2026 24/02/2026
Divulgação do resultado final	18/02/2026 25/02/2026
Encaminhamento da documentação do bolsista e formulários específicos	31/03/2025 31/03/2026
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 20 do mês de referência da bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

Vigência da bolsa	01/04/2026 a 30/11/2026
Prestação de contas e apresentação do relatório final	Até 30 de dezembro de 2026

7. COMPROMISSOS

7.1. Do coordenador do projeto:

- 7.1.1. Orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;
- 7.1.2. Orientar o bolsista para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
- 7.1.3. Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações no evento científico do IFC;
- 7.1.4. Incluir o nome do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- 7.1.5. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa e Inovação ou ao Coordenador de Extensão do Campus, em caso de desistência de orientação ao Projeto;
- 7.1.6. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;
- 7.1.7. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pela Coordenação de Pesquisa e Inovação dos campi;
- 7.1.8. Encaminhar ao setor responsável a solicitação de aquisição de material de consumo, material permanente e serviços, eventualmente previstos em cada projeto aprovado e selecionado.

7.2. Do estudante bolsista:

- 7.2.1. Executar as atividades propostas pelo coordenador;
- 7.2.2. Dedicar de 4 a 12 horas semanais ao projeto, em caso de estudante do ensino técnico de nível médio e de 8 a 16 horas semanais em caso de estudantes de graduação, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;
- 7.2.3. Elaborar relatório mensal e relatório final, em conjunto com o coordenador;
- 7.2.4. Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;
- 7.2.5. Participar de eventos organizados pelo IFC, sob solicitação do coordenador do projeto ou do setor, a exemplo da FEPEX e MICTI e eventos dos demais *campi*;
- 7.2.6. Apresentar ao coordenador do projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de pesquisa, durante um ano.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital, nas resoluções de pesquisa vigentes e na RESOLUÇÃO Nº 30/2022 – CONSUPER.

8.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

8.3. A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do candidato que, ao inscrever-se, terá aceito todas as condições e exigências feitas neste edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas;

8.4. O coordenador de projeto contemplado pelo edital deverá enviar ao e-mail pesquisa.sfs@ifc.edu.br até 31/03/2026 cópia dos seguintes documentos do bolsista e formulários, em formato pdf:

8.4.1. Atestado de matrícula;

8.4.2. Histórico escolar do curso em andamento; Cópia do cartão do banco;

8.4.3. Anexo 1 – Declaração dos pais no caso de aluno menor;

8.4.4. Anexo 2 – Declaração de que o bolsista atende os requisitos;

8.4.5. Anexo 3 – Termo de responsabilidade do orientador.

8.5. O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

8.5.1. Por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação correspondente;

8.5.2. Por solicitação do próprio estudante;

8.5.3. Tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino;

8.5.4. Tenha desistido do curso.

8.6. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <https://pesquisa.saofrancisco.ifc.edu.br/>

8.7. A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* reserva-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente edital.

8.8. O presente edital poderá ser cancelado no todo ou em parte, conforme execução/contingenciamento orçamentário durante o exercício de 2026.

8.9. A CAPP do *Campus* reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital.

8.10. O presente edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO

Pela _____ presente, eu
_____, autorizo meu filho
_____, a
atuar como bolsista referente ao Edital ___/20__ do IFC, bem como participar e desenvolver as
atividades de extensão relacionadas ao projeto intitulado
_____, no *Campus* São Francisco do Sul

Nome e assinatura do responsável do aluno

São Francisco do Sul, ____ de _____ de ____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO

Pela presente, eu _____,
orientador do projeto intitulado _____, declaro
que o aluno _____ atende
aos requisitos e compromissos estabelecidos no projeto de
_____, bem como as normas gerais do CNPq para atuar como
bolsista referente ao Edital ____/20__.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do orientador do projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO 3 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR DO PROJETO

Declaro que estou ciente das responsabilidades e compromissos durante a vigência da bolsa, conforme determinado no Edital nº ____/20__do IFC. Os trabalhos a serem realizados (local do trabalho e carga horária) não comprometem as atividades de docência e assumo o compromisso de orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades de pesquisa, nos relatórios parciais e finais, assim como na preparação de artigo(s) técnico-científico(s). O projeto ocorrerá de 01/04/2026 a 30/11/2026, com carga horária semanal de _____ horas.

Nome completo
Orientador do projeto

Local, ____ de _____ de 20__



1 Dados do projeto	
1.1 Título do projeto:	
1.2 Nome do orientador:	
1.3 Nome do bolsista a ser substituído:	
1.4 Modalidade de bolsa : () Ensino técnico () Graduação	
2. Dados do aluno indicado como novo bolsista:	
2.1 Nome:	
2.2 CPF:	
2.3 Link do currículo na Plataforma <i>Lattes</i> :	
2.4 Modalidade de bolsa : () Ensino técnico () Graduação	
3. Justificativa da substituição do bolsista:	
4. Data de encerramento das atividades do bolsista anterior: ____/____/____	
5. Data de início das atividades do novo bolsista: ____/____/____	

Obs. 3 – Este formulário deve estar acompanhado de toda a documentação do bolsista substituto.

Nome e Assinatura do Coordenador do Projeto



EDITAL Nº 15/2025 - GAB/SFS (11.01.08.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

ADALTO AIRES PARADA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SFS (11.01.08.01)

Matricula: ###129#7